

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.230, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.987

Estabelece nova tabela de diárias  
na Câmara Municipal e dá outras  
providências.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 1º  
63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Mu-  
nicipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida na Câmara de Vereado -  
res de Sant'Ana do Livramento, a seguinte tabela de diárias:

a - Fora do Estado do RGS

Presidente da Câmara Municipal.....13,0 - OTNs

b - No Estado do RGS

Presidente da Câmara Municipal.....11,0 - OTNs

Vereadores .....10,0 - OTNs

Diretor Geral e Consultor Jurídico. 6,0 - OTNs

Diretor Administrativo ..... 5,0 - OTNs

Oficiais Legislativo-I, Oficiais Le  
gislativo e Auxiliares Legislativo. 4,0 - OTNs

Contínuos e Motoristas ..... 2,5 - OTNs

Art. 2º - Terá direito a diária integral o servi -  
dor que pernoitar ou permanecer fora do Município por mais de  
16 (dezesseis) horas.

Art. 3º - Para cálculo do valor das diárias fixa -  
das pelo artigo primeiro desta lei, será tomado por base o va  
lor da OTN, correspondente ao mês de setembro do corrente ano.

Art. 4º - As diárias de que trata o artigo primei -  
ro, serão corrigidas trimestralmente, nos meses de janeiro, '   
abril, julho e outubro, a partir de 1º de janeiro de 1988, con  
siderando para cálculo, o valor da OTN vigente no mês em '   
que se efetivar a respectiva correção.

.....




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....


Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial as Leis nºs 918, de 09.12.71 e 1.438, de 27.11.79, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.987.-

Sant'Ana do Livramento, 23 de setembro de 1.987



  
OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
MARINA LOPES DE OLIVEIRA  
Secretária M. de Administração